

CUSTO DO BEM-ESTAR SOCIAL DE CONTROLE CRIMINAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Jatniel Rodrigues JANUÁRIO¹
Antonio Gelson Oliveira NASCIMENTO²
Edwan Fernandes FIORAVANTE³

RESUMO: Este artigo tem por objetivo analisar o custo do bem-estar social relativo ao controle criminal nos estados da Amazônia Ocidental – formada pelos estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima. Realizou-se uma pesquisa transversal, das variações das taxas de mortalidade por agressões e das despesas orçamentárias desses estados com as funções de controle criminal (Segurança Pública, Justiça, e Direitos da Cidadania), no período de 2004 a 2014. Utilizou-se dados de mortalidade provenientes do SIM/DATASUS/MS e de despesas segundo os balanços financeiros estaduais. Na interiorização das taxas de mortalidade por agressões do Sudeste para as demais regiões do Brasil, essas taxas declinaram em Rondônia e aumentaram nos demais estados da Amazônia Ocidental. A despesa com o controle criminal cresceu nesses estados, com maior incremento no Acre. Levanta-se a necessidade de ampliar a análise para a qualidade do gasto público de outras áreas sociais e sua possível associação com indicadores de violência.

PALAVRAS CHAVES: Bem-estar social. Controle criminal. Mortes por agressões. Custo do crime. Orçamento público.

Introdução

A promoção do bem-estar social no Brasil está cada vez mais ameaçada pela falta de confiança nas instituições responsáveis pelo controle social do crime

¹ Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública, Manaus - AM - Brasil. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. jatnielrj@gmail.com

² Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional de Minas Gerais, Belo Horizonte - BH - Brasil. Doutor em Demografia. gepas.gelson@gmail.com

³ Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional de Minas Gerais, Belo Horizonte - BH - Brasil. Doutor em Demografia. edwanff@hotmail.com

e pela escassez de recursos frente ao recrudescimento da violência. O bem-estar social é entendido neste artigo como o estado de garantias individuais mínimas capazes de proporcionar uma qualidade de vida plena à sociedade. Nesse aspecto, ao longo de décadas, a violência atua com um poder corrosivo imensurável sobre as pessoas. Altera hábitos de convivência social e instaura a sociabilidade violenta. Nessa perspectiva, ela se converte em ameaças constantes que são provocadas pela fraca atuação governamental, seja no controle do crime seja na gestão financeira dos recursos aplicados aos serviços de segurança pública.

A violência contemporânea, suas práticas, ameaças, percepções e formas de intervenção têm nos homicídios a forma mais perversa, ao provocar danos sociais irreparáveis, traduzindo-se em grave violação aos Direitos Humanos. No Brasil, entre os múltiplos tipos de violência, o homicídio é o tipo de “delinquência” que tem sua expressão final mais preocupante nas estatísticas de mortalidade violenta (MINAYO, 2006).

Desde a década de 1990, alguns países da América do Norte, Europa, Ásia e Oceania, em avançado estágio de modernização, possuidores de ricas democracias, experimentaram decremento nas suas taxas da violência criminal, tornando-se mais seguros (LAFREE; CURTIS; MCDOWALL, 2015; TSELONI et al., 2010). O contrário tem sido observado que nos grandes e médios centros urbanos da América do Sul, onde esse problema tem se colocado como questões centrais (TAVARES DOS SANTOS, 2004; AZEVEDO; CIFALI, 2015).

No caso brasileiro, a distribuição das mortes por causas violentas não está restrita a uma região, estado ou município, mas impacta a sociedade brasileira de modo geral, causando perdas de vidas, ameaças e medo. Também, não ocorre de forma homogênea, mas sofre variações entre esses territórios e em cada espaço ao longo do tempo. Com o enfoque nessas variações, a literatura criminológica moderna tem assinalado a heterogeneidade das ocorrências de violência letal (ANDRADE; DINIZ, 2013); CERQUEIRA, 2014; CAPRIROLO; JAITMAN; MELLO, 2017) e o fenômeno da interiorização desses crimes (WAISELFISZ, 2012; ANDRADE; DINIZ, 2013).

Quando se trata da Amazônia Ocidental brasileira – formada pelos estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima – os elementos presentes nessa dinâmica da violência se aprofundam, com relevante impacto sobre o desenvolvimento da região e o bem-estar social, uma vez que estão relacionados diretamente com a qualidade de vida da sua população. Se por um lado a região amazônica é alvo dos interesses geopolítico e econômico, por outro lado é marcada pela exploração ambiental e pobreza (ARAGÓN, 2013).

Do ponto de vista econômico, a atuação do Estado para reduzir a criminalidade letal têm o seu custo para o setor público e repercutem nas despesas dos governos, especialmente no orçamento público. Isto, por ser um instrumento de ação governamental, conforme suas características teóricas, formais e históricas de grande relevância para o estudo da tomada de decisão em políticas públicas, em que se destaca a sua função programática do trabalho governamental (GIACOMONI, 2010). Nessa perspectiva, a gestão dos recursos públicos é um dos maiores desafios para os governos da Amazônia Ocidental. Desafio maior quando se considera o ambiente de disputa pelo capital.

O orçamento público é analisado neste artigo como instrumento da ação governamental traduzida na aplicação de recursos nas funções governamentais para o bem-estar social e depende da sua decisão política. Pressupõe-se que essas decisões se relacionam com as ideias centrais dos mandatos dos governos no contexto federativo, do ponto de vista social, político e econômico, que, no presente caso estudado se relacionam com o controle do crime. Essas escolhas políticas se refletem no perfil dos dispêndios com as funções de governo e nos índices de mortalidade violenta.

Portanto, entre as perspectivas do debate atual sobre as causas para o aumento dos riscos da letalidade associada à violência, o enfoque deste artigo recai sobre o controle criminal, apontado como uma tendência dos programas de redução criminal (FERREIRA; FONTOURA, 2008; SOUZA, 2015). Neste grupo, estão incorporadas importantes funções de governo geradoras de relevante demanda por recursos: Segurança Pública; Justiça, inclusive “Essenciais à Justiça⁴”; e Direitos da Cidadania – predominantemente o encarceramento, ou administração penitenciária.

Com essas perspectivas teóricas, o artigo responde ao seguinte questionamento: qual o custo público do controle criminal realizado pelos estados da Amazônia Ocidental, no período de 2004 a 2014? Diante dessa inquietação, o objetivo deste artigo é analisar o custo do bem-estar social do controle criminal nos estados da Amazônia Ocidental. Para isso, são analisadas as variações das taxas de mortalidade por agressões e das despesas orçamentárias desses estados com as funções de controle criminal (Segurança Pública, Justiça, e Direitos da Cidadania), no período de 2004 a 2014.

⁴ O termo “Essenciais à Justiça” se refere aos órgãos utilizados no presente estudo que possuem previsão expressa na Constituição, com atribuições específicas, independência funcional, cujas atividades são indispensáveis para a realização da justiça, a proteção efetiva dos direitos humanos e da cidadania. Esses órgãos são: o Ministério Público, de acordo com o art. 127, da Constituição da República de 1988, e a Defensoria Pública, de acordo com o art. 134 da Constituição da República de 1988 (BRASIL, 1988).

O texto está organizado em sete seções, incluindo esta introdução e as considerações finais. Na segunda seção, apresentam-se os referenciais teórico e empírico que embasam a pesquisa, assinalando-se o recrudescimento das políticas de controle criminal como tendência nacional e a relevância do orçamento público para o estudo da atuação governamental nas políticas de redução da violência. Na terceira seção são apresentados os aspectos metodológicos do estudo, apresentando-se a seleção e fontes dos dados e os métodos, de modo detalhados. Os resultados e a discussão são apresentados na quarta seção e na quinta seção são feitas as considerações finais.

Custo público do controle criminal: aproximações teórico-empíricas

A busca pela atenção do governo para o problema da violência e a formulação da política pública⁵ ocorre no ambiente de disputa pelos recursos públicos, caracterizado pelo “movimento” dos vários setores do governo e da sociedade para obter recursos para o financiamento das suas áreas de atuação, seus programas e ações. Esse “movimento” é aqui aplicado no sentido do conjunto de esforços, atividades e artifícios em torno das decisões políticas e econômicas do governo, tal como observado por Condé e Fonseca (2015). Estes autores observam que esse movimento, no período de 2003 a 2014, foi favorecido pelo crescimento econômico, acompanhado de aumento dos gastos públicos com a agenda social, embora, do ponto de vista sociológico, os efeitos sejam indefinidos.

Conforme Rezende (2006) analisa, o fenômeno da expansão dos gastos públicos tem sido explicado por algumas teorias que partem da abordagem monocausal baseada na Lei de Wagner, por teorias tradicionais da oferta e demanda por políticas públicas, produzidas pela economia política até a década de 80, e, ainda, por outras abordagens procuram introduzir o *status* causal de fatores políticos e institucionais. Assinala-se o interesse deste artigo na abordagem sobre esses fatores dada a sua importância para a efetividade do bem-estar social no contexto federativo brasileiro.

Com essa orientação, destacam-se no debate atual sobre a violência no Brasil, as reflexões cuja raiz é a abordagem econômica seminal de Becker (1968), que ampliou o horizonte das análises para as causas e fatores econômicos do

⁵ Por política pública, entende-se como sendo a decisão do governo acerca de determinado problema, para o qual dirige sua atenção e ação, incluindo a sua execução (DENHARDT, 2012).

crime. Em que pese a prevenção social da violência na redução das taxas de homicídios (TAVARES et al., 2016; PLASSA; CUNHA, 2016) e o enfoque integrado e complementar entre as instituições que atuam no controle social, desde o nível individual e familiar até a intervenção estatal (LAFREE, 1998; CERQUEIRA; LOBÃO, 2004), este estudo tem o seu foco no controle criminal, exercido pela via estatal.

A literatura criminológica tem assinalado, no contexto da violência criminal do país, o recrudescimento das políticas de controle criminal. Beato, Silva e Tavares (2008) e Souza (2015) analisam que a tendência tem sido a ênfase no problema do crime, cuja responsabilidade recai sobre o sistema de justiça criminal. Ferreira e Fontoura (2008) enquadram neste sistema as agências de segurança pública, órgãos de justiça e de encarceramento, os quais se complementam, de modo que a eficiência das atividades da justiça comum, por exemplo, depende da atuação da polícia, que por sua vez também é chamada a agir quando se trata do encarceramento – para vigiar externamente as penitenciárias e transportar os presos.

No controle criminal, a violência é pensada como um problema do controle social exercido pelo sistema de justiça criminal. Black (2010, p.105) se refere ao “controle social” como “[...] o aspecto normativo da vida social, ou a definição de um comportamento desviante e a resposta a ele, tais como proibições, acusações, punições e compensação.” Para Beato Filho (2012), essa concepção é “repressiva por definição”, com o foco na lei e na atuação das instâncias de controle social, e remete a uma dimensão supra individual, embora relacionada aos mecanismos que operam aspirações no plano individual.

Com esse entendimento, é consensual a importância da análise da despesa pública como modo de ação do Estado, tomando-se a centralidade do orçamento-programa como vetor da realização das políticas públicas nas áreas sociais. Também, alguns estudos vêm contribuindo para o debate sobre o papel do Estado no controle social do crime a partir de sua intervenção econômica. Cerqueira (2014) estimou os custos sociais da criminalidade no Brasil, incluindo aqueles dos setores público e privado, além daqueles incidentes sobre o sistema de saúde. Capriolo, Jaitman e Mello (2017), por sua vez, utilizaram metodologia com dados de homicídios menos desagregados, de modo a permitir a comparabilidade com outros países, e obtiveram uma estimativa menor, e mais conservadora, dos custos sociais da criminalidade em comparação com a de Cerqueira (2014).

Material e métodos

Trata-se de estudo descritivo e exploratório sobre as taxas de mortalidade por causas violentas e a evolução das despesas orçamentárias realizadas pelos nos estados da Amazônia Ocidental (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima) com as funções de controle criminal, no período de 2004 a 2014. As mortes por causas violentas são os óbitos decorrentes de crimes contra a vida, intencionais causadores de morte. Os dados básicos dessas mortes nas regiões e estados estudados, nos períodos de 2004 e 2014, consistiram nas taxas brutas e específicas de mortalidade anuais por 100 mil habitantes, por sexo, idade, grupos de causa externa violenta e local de residência.

Os dados de mortalidade por causas violentas são provenientes das “estatísticas vitais/TABNET”, obtidas no Portal DATASUS, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2017). Foram coletados os dados por agressões da CID-10⁶ agrupados segundo as causas externas que atenderam aos critérios de mortalidade violenta: Acidentes (W32 a W34), Homicídios (X85 a Y09), Intenção indeterminada (Y10 a Y34) e Intervenção legal (Y35 a Y36).

Para esses grupos, considerou-se a qualidade das informações da causa básica do óbito, pois, ao serem desagregadas as causas externas em subgrupos, observaram-se algumas mortes classificadas como “agressões com intenção ignorada”. Por isso, partindo-se do princípio de que qualquer agressão que resulte em morte é o reflexo de comportamentos e vivências violentas (NASCIMENTO, 2013), as causas classificadas como “agressões com intenção ignorada”, foram incorporadas às demais causas de mortes violentas.

O cálculo das taxas anuais de mortalidade (número de óbitos para cada 100 mil habitantes) por agressões foi realizado dividindo-se o total de óbitos ocorridos entre os residentes no estado durante o ano pela população residente no estado no período de referência. Para isso, foram utilizados os grupos populacionais dos estados, nos anos de 2004 a 2014, desagregados por sexo e idades em grupos quinquenais entre zero e 80 anos, e um intervalo aberto para capturar as populações com idade superior a 80 anos.

Esses dados foram obtidos na base de “Projeção da População das Unidades da Federação por sexo e grupos de idade: 2000-2030”, proveniente do Portal DATASUS, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2017). Esclarece-se, ainda, que as taxas de óbitos por agressões não foram padronizadas.

⁶ A Classificação Internacional de Doenças – CID, publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), cataloga e padroniza a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde, inclusive causas externas de ferimentos e óbitos. A versão atual é a CID 10.

A segunda fonte de dados utilizada foi a despesa orçamentária de cada estado. Para isso, incorporou-se no grupo controle criminal (CC) as funções governamentais de Segurança Pública, Justiça (incluindo Essenciais à Justiça) e Direitos da Cidadania (predominantemente despesas com o encarceramento, ou administração penitenciária). As despesas são apresentadas, geralmente, em vinte e oito funções de governo, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (BRASIL, 1964), e a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) (BRASIL, 1999). Retratam a distribuição setorial das despesas realizadas pelos governos e permitem mensurar o tipo de dispêndio realizado nas áreas de atuação governamental.

Utilizou-se a “despesa empenhada”, primeiro estágio de sua realização, que consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. Esses dados foram obtidos nos balanços financeiros e os demonstrativos consolidados das despesas realizadas, nos balanços gerais dos estados, por meio de consulta aos portais de transparência disponibilizados por cada Governo. Excetuou-se Roraima, cujos dados não estavam disponíveis no portal e, por isso, consultou-se diretamente o Diário Oficial daquele Estado (DOE).

Para Rondônia não há valores das funções “Essenciais a Justiça”, em 2004, e “Direitos da Cidadania”, de 2004 a 2007 e de 2011 a 2014. Para Roraima, não há informação de despesas com Direitos da Cidadania, em 2004, e com Justiça, em 2012 e 2013. Isto se deve, geralmente, à incorporação da despesa de um setor em outra função, em razão de novos arranjos institucionais, tais como fusão de Secretarias de Estado ou assunção de competências de Secretarias por outras. De qualquer modo, adotou-se o grupo CC para todos os estados, com os valores agregados das funções especificadas.

Os valores das despesas orçamentárias foram atualizados para valor correspondente em dezembro 2014, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Empregou-se o artifício da média trienal dos óbitos por agressões e da população, para o cálculo das taxas de mortalidade. De igual modo, os valores das despesas orçamentárias e do Produto Interno Bruto (PIB) foram calculados com base na média trienal desses valores no período analisado. Esse método foi utilizado para suavizar e minimizar as flutuações aleatórias, de modo a apresentar informações mais estáveis e representativas da realidade dos estados.

Resultados e discussão

Contexto da criminalidade letal nas regiões brasileiras

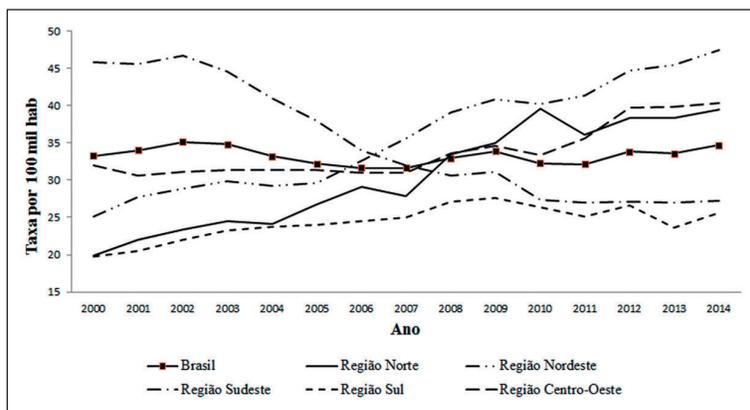
Segundo o “Global Study Homicide” (NAÇÕES UNIDAS, 2014), em 2012 foram registrados no mundo, cerca de 437.000 homicídios. Os países do Continente Americano responderam por 36% dessas mortes, com a maior taxa dos continentes (16,3 homicídios/100 mil habitantes). Nos países sul-americanos, em 2012, os maiores níveis de mortalidade por homicídios foram observados no Brasil, Colômbia e Venezuela, com respectivas taxas de 25,2, 30,8 e 53,7 óbitos por 100 mil habitantes (NAÇÕES UNIDAS, 2014).

O Brasil chegou ao ano de 2014 com 70.324 registros de mortes por agressão (34,7 óbitos por 100 mil habitantes), segundo dados do DATASUS/MS. Do total dessas mortes, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2015) menciona 58.497 mortes por Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) – que incluem óbitos por homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte, sendo os homicídios responsáveis por 91% desses óbitos, com 53.240 casos.

No triênio de 2012-2014, a taxa média de mortes por agressão foi 34 por 100 mil habitantes, enquanto que no triênio de 2004-2006 essa taxa era de 34,2 por 100 mil habitantes (Figura 1). Embora tenha havido um leve decréscimo nessa taxa, a distribuição dessas mortes, na vasta dimensão territorial do país, ocorreu de forma heterogênea entre as regiões e os estados. Isto fez variar os registros segundo as características físicas e humanas desses espaços, conforme observado na literatura (ANDRADE; DINIZ, 2013; CERQUEIRA, 2014).

Um dado importante dessa dinâmica foi a mudança observada nos padrões e níveis das curvas de mortes por agressões nas regiões do Brasil, no período de 2000 a 2014. A partir de 2003 houve queda nos registros dessas mortes na Região Sudeste, ao passo do crescimento nas demais regiões do país, com maior importância no Norte e Nordeste (Figura 1).

Figura 1 – Taxa bruta de mortalidade por agressões (por 100 mil habitantes), segundo o ano, regiões do Brasil, 2004 – 2014



Fonte: Elaborado pelos autores com base no MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM; IBGE - Estimativas Populacionais.

Waiselfisz (2012) observa que a partir do ano 2002, houve o deslocamento das ocorrências de homicídios das grandes metrópoles e grandes capitais brasileiras, onde se localizavam os polos dinâmicos dessa criminalidade, para o interior dos estados. Destaca, ainda, como principais características territoriais associadas a essa reconfiguração do crime nesses interiores: o surgimento de “novos polos de crescimento” atrativos de investimentos, trabalho, migrações; municípios de pequeno e médio porte localizados na fronteira, em ambiente de potencial violência, tráfico de drogas, descaminho e contrabando de produtos e armas. Ao lado desses aspectos, constatou-se a ausência, ou reduzida, capacidade institucional de proteção por parte do Estado e a melhoria na cobertura dos sistemas de coleta de dados de mortalidade que reduziu as subnotificações.

Na dimensão do território nacional, Waiselfisz (2012) verificou quedas em algumas regiões metropolitanas do Sudeste, ao passo que houve expressivo crescimento em outras regiões do Norte, Nordeste e Sul do país. No Sudeste, as cidades de São Paulo, Campinas e Rio de Janeiro apresentaram quedas superiores a 50% nas taxas de homicídios por 100 mil habitantes entre 2000 e 2010. No Norte, Nordeste e Sul, cerca de 13 regiões metropolitanas, num universo de 33, registraram, para esse mesmo período, crescimentos superiores a 100%, sendo que Belém e Salvador tiveram aumento de 383,5% e 493%, respectivamente. Lima et al. (2013) apontam que algumas experiências exitosas de decréscimo dessas taxas no país, tais como as ocorridas nos estados do São Paulo, Rio de

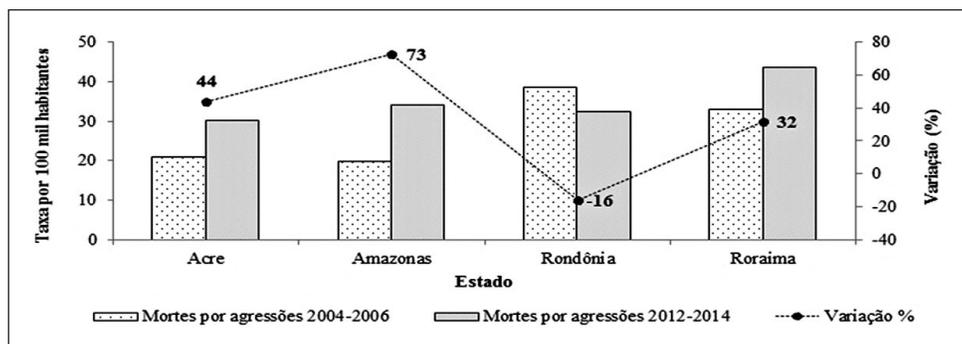
Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, ocorreram ao lado de melhoria da gestão pública da segurança e proximidade policial.

Andrade e Diniz (2013) avançaram nessas observações sobre o território nacional e constataram que a reorganização da violência na dimensão nacional, no que diz respeito ao incremento nas taxas de homicídios, consiste em um processo complexo que perpassa a “interiorização da violência” e obedece às lógicas de aglomeração, permeada por efeitos de contágio e formação de *clusters* de homicídios em áreas marcadas pelo surgimento do dinamismo econômico ou reorganização do espaço.

Dimensão da criminalidade letal na Amazônia Ocidental

No que diz respeito à dimensão dos óbitos por agressões nos estados da Amazônia Ocidental brasileira, no triênio 2004-2006 a taxa dessas mortes era de 27,2 óbitos por 100 mil habitantes, ao passo que no triênio 2012-2014 era de 33,9 óbitos por 100 mil habitantes. Isso resultou no crescimento de 25% dessas taxas de mortalidade, enquanto que na Região Norte esse incremento foi 78% e a taxa média nacional reduziu 0,4%, no mesmo período.

Figura 2 – Taxa bruta de mortalidade por causas violentas (por 100 mil habitantes) e sua variação (%), segundo os anos, estados da Amazônia Ocidental, 2004 – 2014



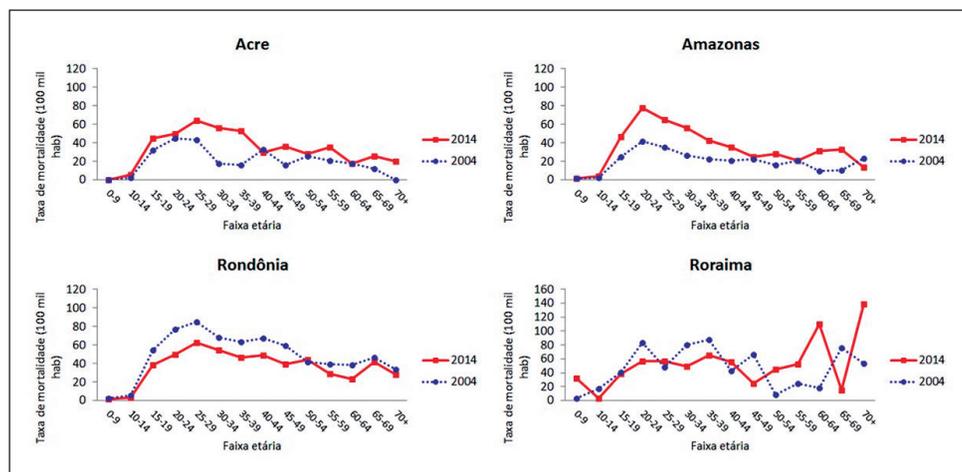
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados; MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM; IBGE - Estimativas Populacionais.

Nota: As taxas de mortes por agressões foram calculadas a partir das médias trienais (2004-2006 e 2012-2014) dos óbitos por agressões e da população.

Conforme se pode visualizar na Figura 2, essas taxas de mortalidade variaram de modo heterogêneo entre os estados dessa região. A maior e a menor taxa

média de mortalidade por agressões no triênio 2004-2006 foram observadas, respectivamente, em Rondônia e no Amazonas. No triênio 2012-2014, essas posições foram ocupadas por Roraima e pelo Acre, respectivamente. Quando a análise recai sobre as variações dessas taxas entre esses triênios, destaca-se o decréscimo observado em Rondônia, ao passo do expressivo aumento experimentado pelos estados do Acre, Amazonas e Roraima.

Figura 3 – Taxas de mortalidade por causas violentas por 100 mil habitantes, segundo os grupos etários e os estados (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima), 2004 - 2013



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados; MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM; IBGE - Estimativas Popacionais.

Em quase todos os estados da Amazônia Ocidental, as taxas de mortalidade por agressões (por 100 mil habitantes) foram maiores principalmente para as idades de 20 a 29 anos. Excetua-se Roraima, onde, em 2004, as maiores taxas de mortalidade ocorreram nas idades de 20 a 24 e 35 a 39 e, em 2014, foram observadas nas idades de 60 a 64 e 70 anos e mais. Neste ano, foram registradas 8 e 33 mortes de crianças de 0 a 4 anos, no Amazonas e em Roraima, respectivamente. Ao dividir esses números de mortalidade pela população de 0 a 4 anos em cada estado, obteve-se as taxas de 2 e 64 mortes por 100 mil habitantes (Figura 3). Em todo o período, o sexo masculino experimentou o maior risco de morte por agressões.

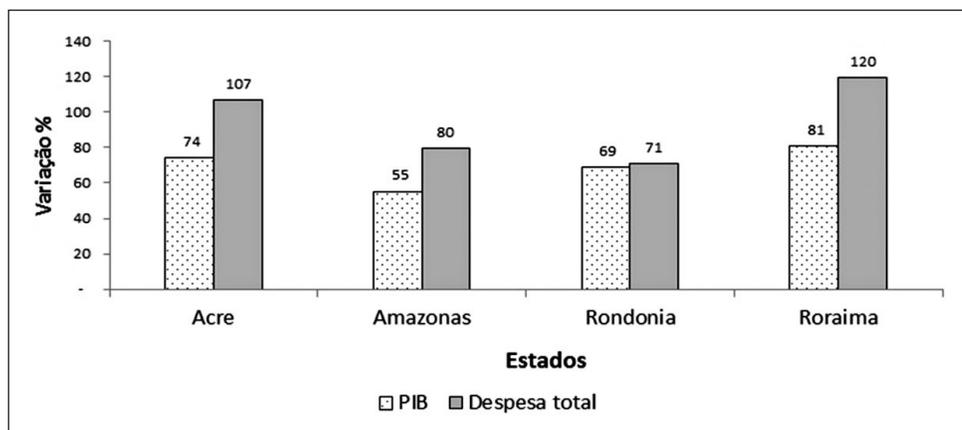
Esses resultados de mortalidade, salvo em Roraima, são compatíveis com aqueles observados por Cerqueira (2014), para o Brasil, ao apontar várias causas para essas variações (incremento e decréscimo): renda, desigualdade, participa-

ção de jovens na população total, número de policiais, taxa de encarceramento, armas e consumo de drogas ilícitas.

Custo econômico do controle criminal

O período em análise (2004 a 2014) foi de crescimento econômico em todos os estados da Amazônia Ocidental, em termos de riquezas produzidas. Exceto no Amazonas (com o maior PIB da região), o crescimento do PIB desses estados foi maior do que o percentual de crescimento do PIB do Brasil (63%), calculados pela diferença entre os triênios (2004-2006 e 2012-2014). Os estados do Acre, Amazonas e Roraima, com os menores PIBs, apresentaram aumento acima daquele experimentado pela Região Norte (76%). Esse período também foi de expansão das despesas orçamentárias em todos os estados (Figura 4).

Figura 4 – Variações (%) do PIB e da despesa orçamentária, estados da Amazônia Ocidental, 2004 – 2014



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados; PIB (IBGE).

Nota: Todos os valores estão corrigidos a preços de dezembro de 2014, pelo IPCA (IBGE); as variações do PIB e da despesa orçamentária foram calculadas a partir da diferença entre as médias trienais (2004-2006 e 2012-2014).

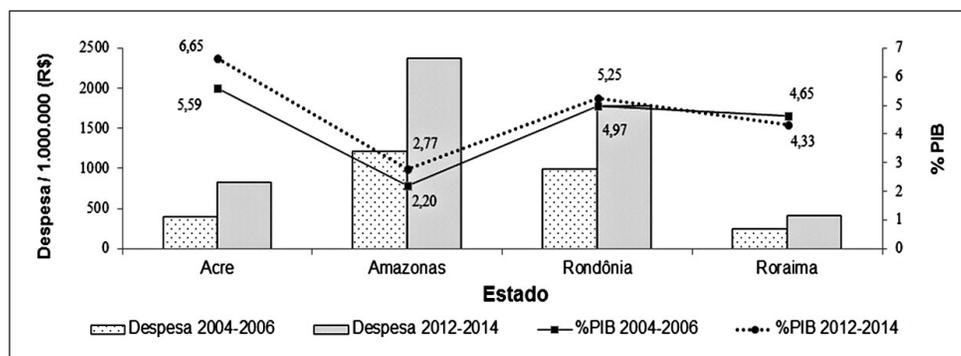
Do ponto de vista econômico, a violência teve o custo elevado para esses estados. Em 2014, a violência custou para o setor público, em termos de despesa orçamentária dos estados da Amazônia Ocidental com o “controle criminal” (CC) – compreende as funções Segurança Pública, Justiça (incluindo Essenciais à Justiça) e Direitos da Cidadania (predominantemente despesas com o encar-

ceramento, ou administração penitenciária), R\$ 5,980 bilhões, correspondentes a 4,2% do PIB da região naquele ano. De 2004 a 2014, a despesa orçamentária média anual com o CC, foi de R\$ 4,025 bilhões e correspondeu a 3,5% do PIB médio anual da região, segundo os balanços financeiros dos estados.

Aumento de despesas com o controle criminal

Conforme pode ser visualizado na Figura 5, nos dois períodos trienais (2004-2006 e 2012-2014), o Amazonas e Roraima apresentaram, respectivamente, a maior e a menor despesa orçamentária. Entre esses períodos, assinala-se o aumento ocorrido no tamanho das despesas com o CC, no contexto de expansão do gasto público. As variações percentuais dos volumes dessas despesas evidenciam o aumento no Acre (107%), no Amazonas (96%), em Rondônia (78%) e em Roraima (68%).

Figura 5 – Despesa orçamentária (R\$) realizada no controle criminal e sua distribuição proporcional (%) em relação ao PIB, estados da Amazônia Ocidental, 2004 – 2014



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados; PIB (IBGE).

Nota: O grupo de análise “controle criminal” incorpora as funções de Segurança Pública, Justiça e Direitos da Cidadania; todos os valores estão corrigidos a preços de dezembro de 2014, pelo IPCA (IBGE); a despesa e a sua distribuição proporcional ao PIB foram calculadas a partir das médias trienais (2004-2006 e 2012-2014).

A distribuição proporcional dessas despesas em relação ao PIB fornece importantes pistas, em termos de riquezas produzidas no estado, sobre a prioridade dada pelos governos estaduais da Amazônia Ocidental com o CC. Nessa perspectiva, nos dois períodos (2004-2006 e 2012-2014), o Acre e o Amazonas apresentaram, respectivamente, a maior e a menor parcela de despesa propor-

cional ao PIB destinada ao CC (Figura 5). Houve aumento dessa proporção em quase todos estados, exceto em Roraima, onde houve declínio.

Essa situação é mais crítica ao compararmos com a estimativa de Capriolo, Jaitman e Mello (2017). A fim de obter a comparabilidade internacional, a estimativa desses autores incluiu os gastos privados com segurança e custos sociais (perdas devidas a crimes violentos), além dos gastos públicos com o CC (Segurança, Justiça e Direitos da Cidadania - encarceramento). Cabe lembrar que a presente pesquisa se restringiu a esta última categoria.

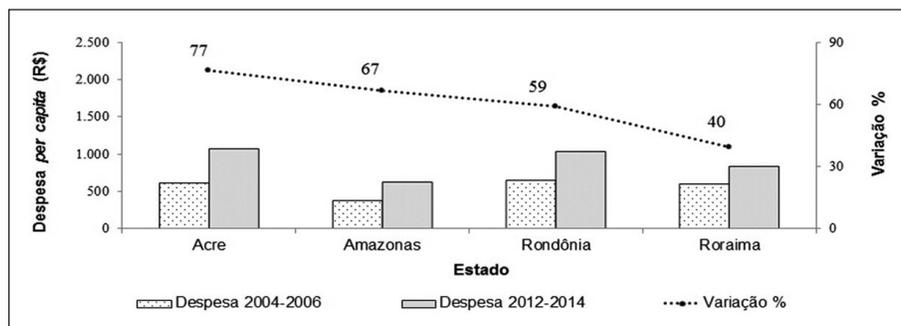
No primeiro período (2004-2006), os estados do Acre, Rondônia e Roraima apresentaram custo público médio do CC em relação ao PIB, superior àqueles do custo do crime do Brasil (3,14% do PIB brasileiro), da América Latina e Caribe (3%) e do Cone Sul (2,5%) (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai). No triênio 2012-2014, esses mesmos estados apresentaram custo acima daquele do Cone Sul e somente. Nesses períodos, o Amazonas apresentou custo abaixo desses referenciais (CAPRIROLO; JAITMAN; MELLO, 2017). As despesas dos estados da Amazônia Ocidental ficaram muito acima, ainda, da estimativa para as regiões Norte (2,0% do PIB) e Sul do país (0,9% do PIB), similar aos achados de Capriolo, Jaitman e Mello (2017).

Custo público do controle criminal em termos de população

No esforço dispendido pelos estados da Amazônia Ocidental para a execução orçamentário-financeira dos recursos públicos no CC, não se pode ignorar os efeitos demográficos. Se por um lado, o tamanho da população se relaciona com a oportunidade de crescimento econômico, por outro lado diz respeito à quantidade de recursos demandados para o bem-estar social. Isto exige uma maior capacidade de gestão dos recursos disponíveis, de modo que coloca em questão do tamanho das despesas em termos de população.

Embora o Amazonas tenha apresentado o maior volume de despesas orçamentárias no grupo de análise CC (Figura 5), mostra-se na Figura 6 que esse estado apresentou os menores valores *per capita* nesse mesmo grupo nos dois triênios: 2004-2006 (R\$ 373,30) e 2012-2014 (R\$ 622,34). Nesses triênios a maior e a menor despesa *per capita* foi realizada por Rondônia (R\$ 642,91) e pelo Acre (R\$ 1.058,78), respectivamente. Também, as variações nas despesas *per capita* desses estados entre esses triênios são menores do que aquelas variações observadas no volume dessas despesas realizadas (Figura 5).

Figura 6 – Despesa orçamentária *per capita* (R\$) realizada no controle criminal e sua variação (%), estados da Amazônia Ocidental, 2004 – 2014



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados.

Nota: O grupo de análise “controle criminal” incorpora as funções de Segurança Pública, Justiça e Direitos da Cidadania; todos os valores estão corrigidos a preços de dezembro de 2014, pelo IPCA (IBGE); a despesa *per capita* e a sua variação foram calculadas a partir das médias trienais (2004-2006 e 2012-2014).

A divisão das despesas orçamentárias realizadas em cada função de governo pela população de cada estado da Amazônia Ocidental possibilitou captar o efeito das despesas orçamentárias sobre o tamanho da população residente do respectivo estado. Os valores obtidos dessa operação permitem entender que ao longo de onze anos (2004 a 2014) os estados experimentaram um considerável crescimento econômico e da despesa orçamentária, contudo, os efeitos não corresponderam às despesas *per capita* e sua variação. Fica o interesse em compreender se esse crescimento econômico e o custo elevado do CC têm gerado maior oferta e melhor qualidade de serviços públicos nas funções de governo que o integram.

Composição das despesas com o controle criminal

Diante do elevado custo do público do CC nos estados da Amazônia Ocidental, coloca-se a questão da heterogeneidade no que diz respeito à composição da despesa orçamentária desse grupo de análise, segundo os estados. A distribuição proporcional da despesa orçamentária com o CC (nos triênios, 2004 a 2006 - 2012 a 2016), conforme mostrada na Tabela 1, permite identificar os perfis dos dispêndios dos estados com essas funções no início e término do período em estudo.

Nos dois períodos (2004-2006 e 2012-2016), os estados apresentaram perfis semelhantes no que diz respeito à ordem crescente de participação das funções de CC na despesa total do estado: 1) Direitos da Cidadania; 2) Justiça; 3) Segurança Pública, exceto Rondônia no primeiro período (Tabela 1). Essa exceção se relaciona à incorporação das despesas com administração penitenciária na função Justiça ou Segurança Pública, uma vez que se observa a ausência de informações nos dois períodos trienais. Rondônia e Roraima apresentaram o maior e o menor percentual de participação do CC, respectivamente, considerando-se a média do período estudado. Para isso, a Segurança Pública exerceu importante peso.

Tabela 1 – Distribuição proporcional das despesas orçamentárias, segundo a função de governo e o estado da Amazônia Ocidental, 2004 – 2014

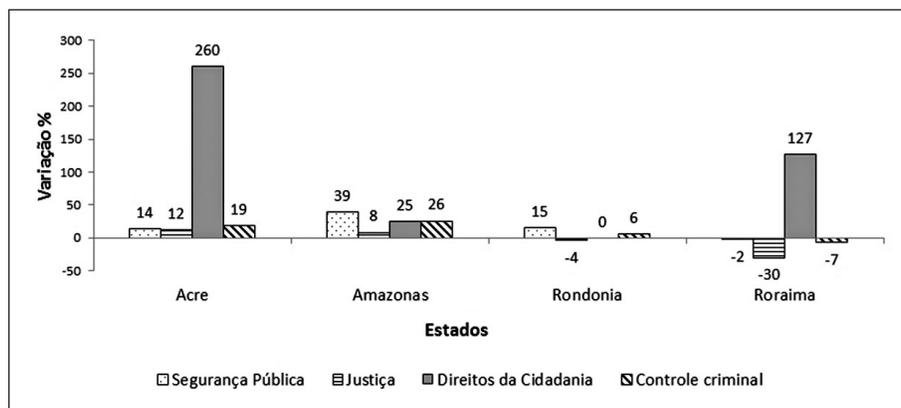
Função	Acre		Amazonas		Rondonia		Roraima
	2004-2006	2012-2014	2004-2006	2012-2014	2004-2006	2012-2014	2004-2006
Segurança Pública	10,22	9,83	7,37	8,87	12,37	14,08	7,37
Justiça	7,58	7,18	5,49	5,14	12,67	12,06	6,79
Direitos da Cidadania	0,41	1,23	1,74	1,87	-	-	0,93

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados.

Nota: O grupo de análise “controle criminal” incorpora as funções de Segurança Pública, Justiça e Direitos da Cidadania; todos os valores estão corrigidos a preços de dezembro de 2014, pelo IPCA (IBGE); a distribuição proporcional da despesa foi calculada a partir das médias trienais (2004-2006 e 2012-2014).

De igual importância, a variação percentual dessa distribuição proporcional informa com maior clareza sobre alguma mudança havida na despesa com o CC em cada estado. Nesse sentido, cabe destacar que o maior crescimento foi observado nas despesas com encarceramento no Acre (203%) e em Roraima (87%). As despesas com a Segurança Pública experimentaram crescimento no Amazonas (20%) e em Rondônia (14%), ao passo do declínio no Acre (4%) e em Roraima (20%).

Figura 7 – Variação (%) da distribuição proporcional das despesas orçamentárias em relação ao PIB, segundo a função de governo e o estado da Amazônia Ocidental, 2004 – 2014



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos balanços financeiros dos estados; PIB (IBGE).

Nota: O grupo de análise “controle criminal” incorpora as funções de Segurança Pública, Justiça e Direitos da Cidadania; todos os valores estão corrigidos a preços de dezembro de 2014, pelo IPCA (IBGE); calculou-se a variação da distribuição proporcional da despesa em relação ao PIB a partir das médias trienais (2004-2006 e 2012-2014) dessa distribuição proporcional.

Ao se calcular a variação dessas despesas proporcionais ao PIB, evidencia-se o expressivo incremento nas despesas com o encarceramento (Direitos da Cidadania) no Acre (260%), em Roraima (127%) e no Amazonas (25%). Também, foi relevante o crescimento nas despesas proporcionais ao PIB com a Segurança Pública no Amazonas, em Rondônia e no Acre. Essas variações implicaram no maior percentual de aumento das despesas com o controle criminal, proporcionais ao PIB, no Acre e no Amazonas, todavia, em Roraima, o declínio do custo Segurança Pública e Justiça influenciou a queda no grupo de análise controle criminal (Figura 7).

As variações observadas entre os dois períodos estudados (2004 a 2006 e 2012 a 2016) indicam que as funções exercem influências distintas na composição das despesas, segundo o estado. Todavia, no que diz respeito ao perfil da composição das despesas orçamentárias, segundo os grupos de análise das funções, a distribuição proporcional permite identificar a permanência da mesma configuração da participação das despesas com CC nas despesas orçamentárias de cada estado da Amazônia Ocidental, sugerindo ter continuado o modelo de gastos públicos por parte desses estados.

Esse perfil do custo público com as funções do CC nos estados da Amazônia Ocidental, segundo os triênios (2004 a 2006 - 2012 a 2016), traduz onze anos (2004-2014) de mobilização de recursos e de pessoas, de luta dos vários setores de governo e da sociedade dessa região pela obtenção de recursos públicos, seguindo-se o movimento expresso por Condé e Fonseca (2015). E, a variação percentual dessa distribuição revela o efeito das demandas por recursos no orçamento público e a resposta dos governos dos estados dessa região, em termos de despesas orçamentárias.

Considerações finais

Estudar as despesas governamentais com o controle da criminalidade no Brasil não é tarefa fácil. Isso se deve, em parte, a multicausalidade e complexidade de fatores do fenômeno da violência contemporânea. Outros aspectos se constituem desafios a esse tipo de estudo, tais como identificar uma precedência entre despesa e mortalidade. De igual modo, a questão do conhecimento acerca do valor da vida humana e a possibilidade de se traduzir monetariamente esse valor. Essas análises, ao longo de onze anos, torna-se mais desafiador em razão do longo período de transformações ocorridas nos contextos social, econômico, político e administrativo de cada Estado. Esta limitação e seus desdobramentos se constituem aspectos importantes para investigação científica por meio de outros estudos.

No período de 2004 a 2014, assinala-se o processo de interiorização das mortes por agressões, observado a partir de 2003, com o significativo declínio das taxas desses óbitos na Região Sul e elevação nas demais regiões do Brasil. Acompanhando esse aumento, houve o incremento das taxas de óbitos por agressões nos estados da Amazônia Ocidental, exceto em Rondônia, onde se observou o decréscimo de 16% na taxa de mortes por causas violentas (por 100 mil habitantes).

No entanto, observa-se que essa taxa de homicídio não afetaram todos os grupos da população igualmente, mas, o perfil dessas mortes na Amazônia Ocidental é semelhante ao observado no Brasil, de modo geral, jovens-adultos, do sexo masculino. Excetua-se Roraima, onde se observou perfil diferente em relação a faixa etária de maior risco de morte, principalmente em 2014, quando se observou maior risco nas idades de 60 a 64 e 70 anos e mais. Neste ano, também se observou a taxa de mortes de crianças de 0 a 4 anos, no Amazonas e em Roraima, respectivamente, de 2 e 64 mortes por 100 mil habitantes. Entender

como a violência afeta cada um desses grupos é fundamental para desenhar políticas voltadas para os grupos mais vulneráveis.

Do ponto de vista econômico, houve o crescimento do PIB em todos os estados, que também experimentaram a expansão dos seus gastos públicos, referidos em despesas orçamentárias. No que diz respeito às despesas com o CC, houve aumento em todos os estados, com variação entre as funções incorporadas nesse grupo. O maior volume de despesa apresentado pelo Amazonas com o CC não se traduziu em termos de população. Desse modo, para além de uma visão orçamentário-financeira das despesas públicas, lança-se luz sobre o perfil da relação grau de investimento/modelo de bem-estar social, uma vez que as funções analisadas se referem àquelas despesas públicas realizadas para proporcionar maior segurança e, por conseguinte, aumentar o estado de bem-estar social da população.

Essas heterogeneidades indicam diferentes escolhas políticas realizadas, no espaço e no tempo, mas não suficientes para alterar o perfil do custo público do controle criminal nesses estados. Desse modo, constata-se que estas Unidades da Federação guardam similaridade concernente ao perfil das despesas com os esses grupos de funções. Também, foi comum a tendência de crescimento das despesas com a Segurança Pública, embora variando entre si. Soma-se, ainda, o relevante aumento observado nas despesas com encarceramento, em termos de PIB, nos estados do Acre e Roraima.

Conforme os aspectos teóricos assinalados sobre o tema, afirma-se que os Estados da Amazônia Ocidental estão diante de grandes desafios, entre os quais, está o bem-estar social para além do controle criminal na perspectiva de repressão ao crime. É necessário, portanto, repensar o modelo de alocação de recursos com a prevenção da violência e criminalidade. Nesse sentido, aponta-se a necessidade de investigar a qualidade dessas despesas públicas nas perspectivas da eficiência e da eficácia, e o desenvolvimento de pesquisas com recortes longitudinais, com o propósito analisar uma função governamental ou problemas específicos, no tempo e no espaço, identificado neste estudo. Cabe propor, ainda, a investigação das despesas realizadas com as políticas sociais, frente às demandas demográficas.

COST OF SOCIAL WELFARE OF CRIMINAL CONTROL IN THE WESTERN AMAZON

ABSTRACT: *This article aims to analyze the cost of social welfare related to criminal control in the states of the Western Amazon - constituted by the states of Acre, Amazonas, Rondônia and Roraima. A cross-sectional study of the variations in mortality rates by aggressions and budget expenditures of these states with the functions of criminal control (Public Security, Justice, and Rights of Citizenship) was carried out between 2004 and 2014. Data were used Of mortality from SIM / DATASUS / MS and expenses according to the state financial statements. In the interiorization of the mortality rates due to aggressions from the Southeast to the other regions of Brazil, these rates declined in Rondônia and increased in the other states of the Western Amazon. Expenditure on criminal control increased in these states, with the highest increase in Acre. It is necessary to expand the analysis for the quality of public spending in other social areas and its possible association with indicators of violence.*

KEYWORDS: *Social welfare. Criminal control. Deaths from aggression. Cost of crime. Public budget.*

REFERÊNCIAS

ANDRADE, L. T. de; DINIZ, A. M. A. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Rio de Janeiro, v.30 supl., p.S171-S191, 2013.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2015. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, v. 9, 2015. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/10/9-Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-Publica-FSB_2015.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2017.

ARAGÓN, L. E. **Amazônia**: conhecer para desenvolver e conservar: cinco temas para um debate. São Paulo: Hucitec, 2013.

AZEVEDO, R. G.; CIFALI, A. C. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. **Civitas**, Porto Alegre, v.15, n.1, p.105-127, jan./mar. 2015.

BEATO FILHO, C. C. **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2012.

BEATO, C.; SILVA, B. F. A.; TAVARES, R. Crime e estratégias de policiamento em espaços urbanos. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.51, n.3, p.687-717, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v51n3/05.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2017.

BECKER, G. Crime and punishment: an economic approach. **Journal of Political Economy**, Chicago, v.76, p.169-217, 1968.

BLACK, D. **The Behavior of Law**: special edition. Bingley: Emerald Group Publishing, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Informações de Saúde** (TABNET). Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/tabnet>>. Acesso em: 06 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências. **Portaria n.42**, de 14 de abril de 1999. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/arquivos/leis/orcamento/saiba-como-e-elaborado-o-orcamento-do-estado/P42_MPOG_14-04-1999.pdf>. Acesso em: 25 set. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 set. 2017.

BRASIL. Lei n.4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 25 set. 2017.

CAPRIROLO, D.; JAITMAN, L.; MELLO, M. **Custos de bem-estar do crime no Brasil**: um país de contrastes. Brasília: Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2017. (Nota técnica do BID 1243). Disponível em: <<https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/8131/Custos-de-bem-estar-do-crime-no-Brasil-um-pais-de-contrastes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 26 set. 2017.

CERQUEIRA, D. R. C; LOBÃO, W. J. A. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados**: Revista de Ciências Sociais,

Rio de Janeiro, v.47, n.2, p.233-269, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2017.

CERQUEIRA, D. R. C. **Causas e consequências do crime no Brasil**. 2010. 168f. Tese (Doutorado em Economia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CONDÉ, E. S.; FONSECA, F. A. Macrodinâmica social brasileira: mudanças, continuidades e desafios. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.58, n.1, p.151-185, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v58n1/0011-5258-dados-58-1-0151.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2017.

DENHARDT, R. B. **Teorias da administração pública**. Tradução técnica e glossário de Francisco G. Heidemann. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

FERREIRA, H.; FONTOURA, N. O. **Sistema de justiça criminal no Brasil: quadro institucional e um diagnóstico de sua atuação**. Brasília: IPEA, mar. 2008.

GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. 15.ed.rev.aum.atual. São Paulo: Atlas, 2010.

LAFREE, G. Social institutions and the crime bust of the 1990s. **Journal of Criminal Law & Criminology**, Baltimore, v.88, n.4, p.1325-1368, 1998.

LAFREE, G.; CURTIS, K.; MCDOWALL, D. How effective are our ‘better angels’? assessing country-level declines in homicide since 1950. **European Journal of Criminology**, London, v.12, n.4, p.482-504, jul. 2015. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1477370815584261>>. Acesso em: 26 set. 2017.

LIMA, R. S. et al. Segurança pública e redução de crimes violentos no Brasil: êxitos gerenciais e mudanças institucionais. In: BASSOBRIO, C. (Org.). **Para onde vamos: análise de políticas de segurança públicas de segurança cidadã na América Latina**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2013. p.143–161. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/FBSP_Livro_para_onde_vamos_seguranca_cidada_2013.pdf>. Acesso em: 26 set. 2017.

MINAYO, M. C. S. A inclusão da violência na agenda da saúde: trajetória histórica. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.11 (supl.), p.1259-1267, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a15v11s0.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2017.

NAÇÕES UNIDAS. Escritório contra Drogas e Crime. **Global Study on Homicide 2013: trends, contexts, data**. Vienna: UNODC, 2014. Disponível em: <<http://>

www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/crime/global-study-on-homicide-2011.html>. Acesso em: 02 set. 2016.

NASCIMENTO, A. G. O. **Vidas perdidas precocemente**: o impacto da violência na expectativa de vida da população manauara. Manaus: UEA Edições, 2013.

PLASSA, W.; CUNHA, M. S. Sensação de insegurança pública no Brasil: uma análise estrutural das vulnerabilidades e do efeito da vitimização direta. **Economic Analysis of Law Review**, Brasília, v.7, n.1, p.266-290, jan./jun. 2016. Disponível em: <<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/6818/pdf>>. Acesso em: 26 set. 2017.

REZENDE, F. C. Fatores políticos e institucionais nas teorias contemporâneas sobre a expansão dos gastos públicos. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v.26, n.2 (102), p.274-289, abr./jun. 2006.

SOUZA, L. A. F. Dispositivo militarizado da segurança pública: tendências recentes e problemas no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.30, n.1, p.207-223, jan./abr. 2015.

TAVARES, R. et al. Homicídios e vulnerabilidade social. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.21, n.3, p.923-934, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n3/1413-8123-csc-21-03-0923.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

TAVARES-DOS-SANTOS, J. V. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da “modernidade tardia”. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v.18, n.1, p.3-12, 2004.

TSELONI, A. et al. Exploring the international decline in crime rates. **European Journal of Criminology**, London, v.7, n.5, p.375-394, set. 2010. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1477370810367014>>. Acesso em: 26 set. 2017.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2012**: os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2012.

Recebido em 10 de ago. de 2017

Aprovado em 10 de ago. de 2017

